

FOLHA EMPRESARIAL



Presidente do Conselho de Gerência da ACIS: Carlos Henriques | Directora Executiva: Denise Cortês - Keyser

Mensal

Para evitar colapso do sistema em 2035

Aumento de receitas do INSS é urgente



Projeções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para o Sistema Nacional de Segurança Social (SNSS) alertam para o risco deste colapsar em 2035, ficando sem fundos para cobrir o volume de pensões esperado, caso não se introduzam mudanças urgentes. O Estado, por seu turno, assegura tudo estar a fazer para que esse cenário não ocorra.

No relatório resultante da mais recente revisão actuarial do SNSS efectuada pela OIT esta prevê que as despesas do sistema ultrapassem a receita contributiva no ano 2023. Ainda assim, os activos totais do INSS deverão continuar a aumentar até 2028.

Contudo, refere a OIT, "a partir de 2029, os ativos diminuirão rapidamente e os fundos do INSS estarão completamente esgotados em 2035 se nada for alterado em termos de contribuições ou prestações do sistema".

Francisco Mazoio, Presidente do Conselho de Administração (PCA) do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), não minimiza as projecções da OIT, mas defende que as mudanças em curso irão inverter o cenário. Ma-

zoio destaca o redesenho da política de investimento do INSS, em curso, como um instrumento que irá permitir aumentar de forma significativa os rendimentos da instituição e assegurar o crescimento e sustentabilidade do sistema.

A implementação de uma política de investimento é, aliás, uma das recomendações incluídas na revisão da OIT. Esta salienta, não obstante, que tal não é suficiente. A par da política, o INSS deverá incrementar grandemente o seu nível de especialização no contexto do mercado financeiro local, considerado "modesto".

Além de outros desafios que o INSS enfrenta no presente, a não rentabilização dos seus fundos é um dos mais sérios. Como explica Mazoio ao Folha Empresarial,

mais de 60 por cento dos fundos de receitas da instituição estão em bancos, "é dinheiro adormecido". Parte desses fundos estão simplesmente em contas à ordem, e os que estão depositados a prazo pouco rendem em juros.

Na sua análise, a OIT prevê ainda que o número total de pensionistas aumente de cerca de 42 mil em 2012 para mais de um milhão e 300 mil em 2071. No mesmo período, o número de contribuintes deverá aumentar de pouco mais de 300 mil para mais um milhão e meio.

Uma vez que o sistema de segurança social moçambicano tem cerca de 25 anos, considera-se estar em fase de maturação. A OIT espera, por isso, que o rácio de contribuintes em relação

aos pensionistas diminua de 7,5 para 1,2 nos próximos 60 anos.

O impacto dessa redução deve ser atenuado através de medidas como o aumento da receita do INSS, a inclusão dos trabalhadores por conta própria como contribuintes do sistema - introduzida este ano -, e a redução das despesas administrativas do Instituto.

A revisão actuarial foi encomendada pelo Ministério do Trabalho à OIT, e abrange um período de cinco anos até 31 de dezembro de 2011, com o objectivo de avaliar a sustentabilidade financeira do SNSS a longo prazo e recomendar medidas adequadas.

Por lei, o SNSS deve passar pelo exercício de revisão actuarial a cada cinco anos.

ALGUMAS DAS RECOMENDAÇÕES DA REVISÃO ACTUARIAL DA OIT:

- Manutenção da taxa de contribuição total em 7 por cento até 2017.
- Desenvolvimento pelo INSS de uma estratégia de longo prazo para os aumentos futuros da taxa.
- Mudança da prática administrativa para indexação de pensões. Segundo a OIT, "todas as pensões devem ser indexadas de acordo com a variação do índice de preços ou uma combinação do índice de preços e salários. Nenhuma pensão deve ser menor do que a pensão mínima".
- Definição da política de investimento considerando o padrão de evolução do fundo e os recursos necessários para a sua aplicação.
- Redução do rácio entre as despesas administrativas e as contribuições abaixo do patamar estabelecido pela lei.

Entrevista

“Temos que ser mais ousados e ambiciosos na política de investimento”

- Francisco Mazoio, PCA do INSS, fala ao Folha Empresarial sobre o estado do sistema de segurança social e o que está a ser feito para que as projecções de colapso não se verifiquem

Folha Empresarial (FE): Até que ponto o estudo da OIT é importante para a gestão do sistema de segurança social?

Francisco Mazoio (FM): O estudo actuarial tem como importância o facto de fazer projecções que indicam a sustentabilidade da instituição a longo prazo. A importância reside precisamente em prever um problema que pode ocorrer a médio e longo prazos: a instituição não ter sanidade para o seu funcionamento. E temos exemplos disso. Há países que praticamente têm o sistema de segurança social na bancarota e o Estado é obrigado a financiar o sistema. É verdade que o nosso sistema ainda é novo, tem 25 anos. E, por isso, ainda não tem um número de prestações e de pensionistas que pressionem a instituição do ponto de vista financeiro. Mas temos a obrigação de fazer a actualização periódica para ver qual é a situação a longo prazo.

FE: Como gestores do sistema, as constatações no estudo surpreenderam-vos?

FM: Bom, devo dizer com toda franqueza que estamos a gerir uma instituição que ainda tem solidez. Mas isso não reduz a importância do estudo porque, como disse, este indica-nos o que devemos fazer para manter essa solidez.

Este estudo diz-nos que temos um Sistema de Segurança Social que está a ir para a maturação. Isso significa que todos os que ingressaram no sistema há 25 anos estão a reformar-se agora. Daí que nos chamam atenção que devemos tomar um conjunto de medidas, entre as quais a política de investimento. Temos que ser mais ousados e ambiciosos na política de investimento para garantir que os dinheiros do sistema de segurança social que estão adormecidos em bancos se transformem em fontes de renda para garantir a sustentabilidade da instituição. Chama-nos a atenção para uma outra coisa: temos que estar atentos às despesas administrativas, porque estas também aumentam com



o passar do tempo. Precisamos de mais pessoal tecnicamente capacitado, do sistema informatizado, de uma governação técnica e cientificamente sustentável. Tudo isso tem custos e a despesa administrativa está também a ter uma espiral de subida. Então, a OIT alerta-nos que temos que prestar atenção à base contributiva.

FE: Está a dizer que, apesar de o estudo apontar riscos, o sistema não irá colapsar em 2035?

FM: Seria de todo estranho. O que estamos a fazer agora é desenhar uma política de investimento que possa multiplicar as rendas que vêm do fundo de receitas. Repare que mais de 60 por cento dos fundos de receitas estão em bancos, é dinheiro adormecido.

FE: São, basicamente, depósitos?

FM: Sim. Alguns a prazo, mas são efectivamente depósitos, e mesmo esses têm taxas de juro mínimas.

Portanto, vamos investir mais e de forma mais corajosa no sector empresarial e valorizar essa parte de investimento. Isso vai criar condições para que não tenhamos necessidade, pelo menos já, de pressionar o salário do trabalhador aumentando o valor da taxa contributiva. A OIT aconselha bastante essa via porque o sistema de segurança social tem valor para isso.

FE: Então, não esperam aumentar a taxa paga pelos contribuintes?

FM: Gostaríamos de não alterar a base contributiva, pelo menos, nos próximos cinco anos. E o estudo aponta que o risco de insolvência só pode ocorrer em 2035. É verdade que até lá já teremos feito mudanças. Mas queremos que essas mudanças fossem mínimas para não pressionar o trabalhador.

FE: A OIT recomenda também que o INSS actualize os seus sistemas de gestão e geração de dados. Estão a fazer alguma coisa nesse sentido?

FM: Estamos a fazer um esforço de informatização. Já concluímos a pri-



meira fase, com a inserção da base de dados. Quer dizer, praticamente toda a vida contributiva das empresas e dos trabalhadores já está dentro do sistema. A única província que tinha dificuldades é Nampula, mas acreditamos que terá também a situação concluída até finais Novembro.

Isso significa que temos que começar a reflectir sobre um novo plano do desenvolvimento dos recursos humanos. Podemos não precisar de 10/20/30 pessoas para calcular uma pensão, mas precisaremos de uma pessoa qualificada capaz de utilizar a base informática instalada, e isto pode concorrer para a redução da despesa administrativa. Não precisaremos de despedir pessoas, mas de formatar e organizar as pessoas para ocuparem novas posições no âmbito da informatização e expansão do sistema.

Até 2016, creio, poderemos terminar



Nós temos acções em alguns bancos, algumas empresas. Felizmente a maior parte destes investimentos estão a gerar renda.



a segunda fase da informatização, em que se insere o sistema de cálculo da pensão electronicamente. Porque a área informática de especialidade é delicada e precisa de técnicos qualificados, teremos que apostar fortemente na formação do nosso pessoal.

FE: O INSS tem estado a investir significativamente na área imobiliária. Será esse o sector de eleição para a rentabilidade e sustentabilidade do sistema?

FM: É verdade que fizemos um grande investimento no sistema imobiliário. Mas também temos que reconhecer que apesar deste sector estar em fase de boom, pode haver uma altura em que a oferta seja tão grande que ele se torne menos rentável. Portanto, não podemos investir só aí.

A política de investimento que está em discussão (teremos dentro de duas

A visão do sector privado

Entrevista a Adelino Buque, representante da Confederação das Associações Económicas de Moçambique (CTA) no Conselho de Administração do INSS



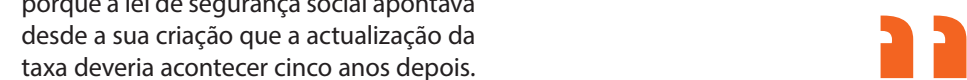
Folha Empresarial (FE): Representando o sector empresarial no Conselho de Administração do INSS, o que lhe diz o estudo elaborado pela OIT?

Adelino Buque (AB): O estudo tem duas abordagens: uma sobre o tipo de gestão dos activos do INSS. Sucede que o estudo constatou que os activos de segurança social eram feitos através de depósitos a prazo e obrigações de tesouro, e eram pouco investidos na área económica. E o estudo diz que é preciso mudar este tipo de investimentos; aconselha a optar por áreas mais dinâmicas e também a não deixar muito capital em bancos. Este estudo da OIT foi complementado por outro estudo, que aconselhou a segurança social a fazer aquilo que chamaríamos de separação entre a gestão corrente e a gestão de reservas. A gestão de reservas deveria ser feita em moldes mais dinâmicos para, exactamente, se sair desta tendência de depósitos a prazo e obrigações de tesouro.

O estudo aponta ainda que deve haver uma revisão de taxas de contribuição em 2017 e aponta alguns indicadores. Penso que (esta é uma opinião muito pessoal) esses indicadores não nos devem assustar porque a lei de segurança social apontava desde a sua criação que a actualização da taxa deveria acontecer cinco anos depois.



O sistema tem muitos desafios. Um deles é que, de acordo com a legislação, o INSS não pode fazer investimento em sociedades que não estejam cotadas na Bolsa de Valores.



O que acontece é que a segurança social tem mais de 23 anos e nunca fez essa revisão. E os níveis apontados pela OIT são muito baixos, na ordem de 1.5 a dois por cento, numa repartição que deverá ser feita entre os trabalhadores e empregadores. Mas, este também não é um dado acabado porque o assunto deve ser levado a nível de discussão na Comissão Consultiva do Trabalho e só depois é que passa para a efectivação, se for o caso.

(FE): Considera que existe o risco de o sistema colapsar?

(AB): Não, porque se está a trabalhar. O estudo refere-se ao colapso se não houver medidas com tendência a inverter a situação. Ou seja, se os investimentos se mantiverem ao nível das taxas de juros, se se mantiverem na área de obrigações de tesouro e se não houver estudos actuais...

(FE): Neste contexto e de forma geral, que desafios o sector empresarial colocaria ao INSS?

(AB): O sistema tem muitos desafios. Um deles é que, de acordo com a legislação, o INSS não pode fazer investimento em sociedades que não estejam cotadas na Bolsa de Valores. Esse é também um

grande entrave para os investimentos da segurança social. Portanto, o que sucede é que havia muitas barreiras, as opções eram mínimas, e agora começa a haver uma abertura.

O segundo desafio é a revisão, em curso, do próprio estatuto orgânico da segurança social. Desde que este foi criado, nunca se fez qualquer reparo, mas há muita coisa que deve ser revista, mesmo ao nível da própria gestão. A título de exemplo (é um debate em curso), nós temos um Conselho de Administração que muitas vezes não tem peso no seguimento dos processos, temos uma Direcção Geral e temos uma tutela (MITRAB)... Há muita coisa que deve ser alinhada, e acredito que com a actual revisão do estatuto orgânico se possa ultrapassar isso.

O outro desafio, como disse, é inverter o nível de carteira de investimento. Isto é, ter menos dinheiro no sistema de depósito porque, apesar de não termos sido afectados pela crise dos bancos europeus, temos que estar preparados para essa possibilidade. Se um dia isso acontecer com tanto capital depositado é o fim do sistema. É preciso ter a carteira de investimento num campo mais amplo, com segurança e com rentabilidade asseguradas.

DEFINIÇÃO DE TAXAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR SINDICATOS

Ausência de critérios gera descontentamento

A cobrança de taxas para emissão de pareceres sobre a contratação de trabalhadores estrangeiros por parte dos sindicatos está a suscitar descontentamento entre o empresariado. Em causa está a ausência de critérios para definição das referidas taxas, e o facto de a prestação de serviços pelos sindicatos a entidades empregadoras, alegadamente, comprometer o princípio de independência dos sindicatos.

“Esta situação cria uma desconfiança no seio dos empregadores que são obrigados a suportar custos altos para cumprir com exigências legais, facto que cria insegurança jurídica e pode contribuir para retrain o investimento no país”, defende a empresa moçambicana de advocacia Sal & Caldeira numa análise efectuada no final de 2014 a pedido da ACIS.

Segundo a legislação em vigor, um dos requisitos obrigatórios para a contratação de trabalhadores de nacionalidade estrangeira mediante autorização de trabalho é a solicitação de um parecer do delegado sindical, comité sindical ou sindicato do ramo.

As empresas que não possuem uma estrutura sindical própria, de modo geral uma característica encontrada apenas em grandes instituições, obtêm o parecer do sindicato que represente o seu ramo de actividade. De acordo com a área de actividade da empresa e a filiação ou não dos seus trabalhadores ao sindicato em questão, é cobrada uma taxa administrativa que varia de sindicato para sindicato, sem quaisquer critérios legais.

Em 2014 a direcção de uma empresa situada na Beira, província de Sofala, recebeu uma carta do sindicato do seu ramo exigindo o pagamento de uma taxa de três mil Meticais por cada um dos seus trabalhadores estrangeiros.

Sem esclarecimentos justificando o pedido, a empresa em causa (que prefere não ser identificada por temer represálias) apressou-se a cumprir a exigência sindical, embora fosse a primeira que recebiam em dez anos de operação naquela cidade do centro do país.

“Sentimo-nos ameaçados. A questão financeira pesou, claro, mas foi a atitude e o tom de ameaça que mais nos assustou”, refere uma das directoras da empresa.

Esta empresa não está sozinha na sua preocupação, fonte de incerteza em especial entre as pequenas e médias empresas, mais vulneráveis a esta situação por não possuírem representações sindicais internas.

Na sua análise, a Sal & Caldeira avança que “pode-se questionar sobre a imparcialidade dos sindicatos na emissão de pareceres para entidades empregadoras de quem tenham recebido algum valor e se o pagamento das referidas taxas não violaria o princípio da autonomia e independência dos sindicatos, nos termos do qual é vedado aos empregadores (...) promover a constituição, manutenção ou financiamento, por quaisquer meios, das



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESTRANGEIRA EM MOÇAMBIQUE:

- Lei nº 23/2007, de 01 de Agosto (“Lei do Trabalho”)

- Decreto nº 55/2008, de 30 Dezembro - Relativo aos Mecanismos e Procedimentos para a Contratação de Cidadãos de Nacionalidade Estrangeira

- Decreto nº 63/2011, 07 de Dezembro – Aprova o Regulamento de Contratação de Cidadãos de Nacionalidade Estrangeira no Sector de Petróleo e Minas

Cedido por Sal & Caldeira

estruturas de representação colectiva dos trabalhadores”.

O estudo acrescenta que “a falta de critérios de fixação das referidas taxas tem um impacto negativo sobre o ambiente de negócios no país na medida em que a discricionariedade dos sindicatos na fixação das referidas taxas leva a cobranças excessivas”.

Na investigação que realizou junto aos órgãos sindicais a operar em Moçambique, a firma de advogados constatou que

enquanto alguns cobram o equivalente a 30 por cento do salário a ser recebido por cidadãos estrangeiros que a entidade empregadora pretenda contratar, outras cobram entre três e 10 mil meticais por exactamente o mesmo efeito. Esta realidade repete-se em outras taxas administrativas cobradas pelos sindicatos para fins como a emissão de pareceres sobre regulamentos internos ou de pareceres em sede de processo disciplinar, entre outros.

Taxa para carimbo da relação nominal também questionada

Outro aspecto colocado em causa pelo sector privado, com eco na análise feita pela Sal & Caldeira, prende-se com a obrigatoriedade das entidades empregadoras obterem o carimbo dos sindicatos dos seus ramos específicos na relação nominal dos seus trabalhadores, cuja taxa também varia de sindicato para sindicato. No caso da empresa acima citada foram mil e oitocentos meticais.

A exigência de carimbo do sindicato respectivo na relação nominal das entidades empregadoras que não tenham estrutura sindical implantada não deriva da lei, sendo uma directiva das autoridades laborais.

Depois de carimbadas pelo sindicato, as relações nominais devem ser submetidas ao Ministério do Trabalho.

“Esta cobrança deve ser considerada ilegal”

No seu parecer jurídico sobre o assunto, a Sal & Caldeira refere que “salvo melhor entendimento, somos da opinião que a cobrança de taxas por parte dos sindicatos para a emissão de parecer no âmbito da

contratação de cidadão estrangeiro deve ser considerada ilegal em virtude das associações não visarem a obtenção de lucros e não lhes ser permitida a prestação de serviços de carácter económico a não associados”.

Ao prestarem serviços às entidades empregadoras – ecobram taxas por essa prestação –, os sindicatos desvirtuam a essência das associações, transformando-se em sociedades que visam o lucro, em especial considerando que as taxas cobradas são normalmente elevadas.

Uma vez que a participação dos sindicatos é um requisito legal, “tal intervenção não deve tomar a forma de uma prestação de serviço mas sim de cumprimento de uma obrigação legal”, defende a equipa de juristas que efectuou o estudo.

Segundo a Lei do Trabalho moçambicana, as associações sindicais e de empregadores podem angariar recursos financeiros. Contudo, ao pagar por serviços fornecido pelos sindicatos, as entidades empregadoras acabam por financiar a sua actividade, através da injeção de fundos, violando a proibição legal de financiamento da actividade sindical.

“Os sindicatos gozam sim da faculdade de angariar recursos financeiros, mas isto não significa exercer uma actividade económica, com fim lucrativo, mas sim obter uma sustentabilidade financeira através de quotas dos seus membros e provimento de serviços de carácter económico e social que se circunscrevem aos seus associados ou à classe que defendem”, lê-se no estudo referido, que acrescenta:

“A taxa é uma prestação bilateral e como serviços públicos fixados autoritariamente não corresponde a preços de mercado, devendo ser inferior ao custo dos serviços, pelo que se pode entender que as taxas são de cobrança exclusiva de entidades públicas, visando a prestação de um serviço público”.

Possíveis soluções

A equipa da Sal & Caldeira avança com algumas soluções no seu estudo, destacando a importância de uma maior sensibilização sobre a legislação em vigor no país e sua aplicação, parareduzindo prejuízos sofridos pelas entidades empregadoras que não tenham estruturas sindicais.

A revisão da legislação laboral no sentido de eliminar o envolvimento dos sindicatos no processo de contratação de trabalhadores estrangeiros, à semelhança do que acontece noutros países, é uma das soluções avançadas. O valor real do parecer dos sindicatos na matéria é, aliás, questionável, uma vez que pode ser invalidado por um parecer contrário do Ministro do Trabalho.

Além da revisão pontual da legislação, a Sal & Caldeira avança com a proposta de uma reforma mais abrangente dessa legislação. A título de exemplo, propõe a criação de uma lei específica para regular a actividade sindical, argumentando que a ausência de tal lei ajudaria a clarificar a actuação dos sindicatos.

OTM defende que não existe ilegalidade

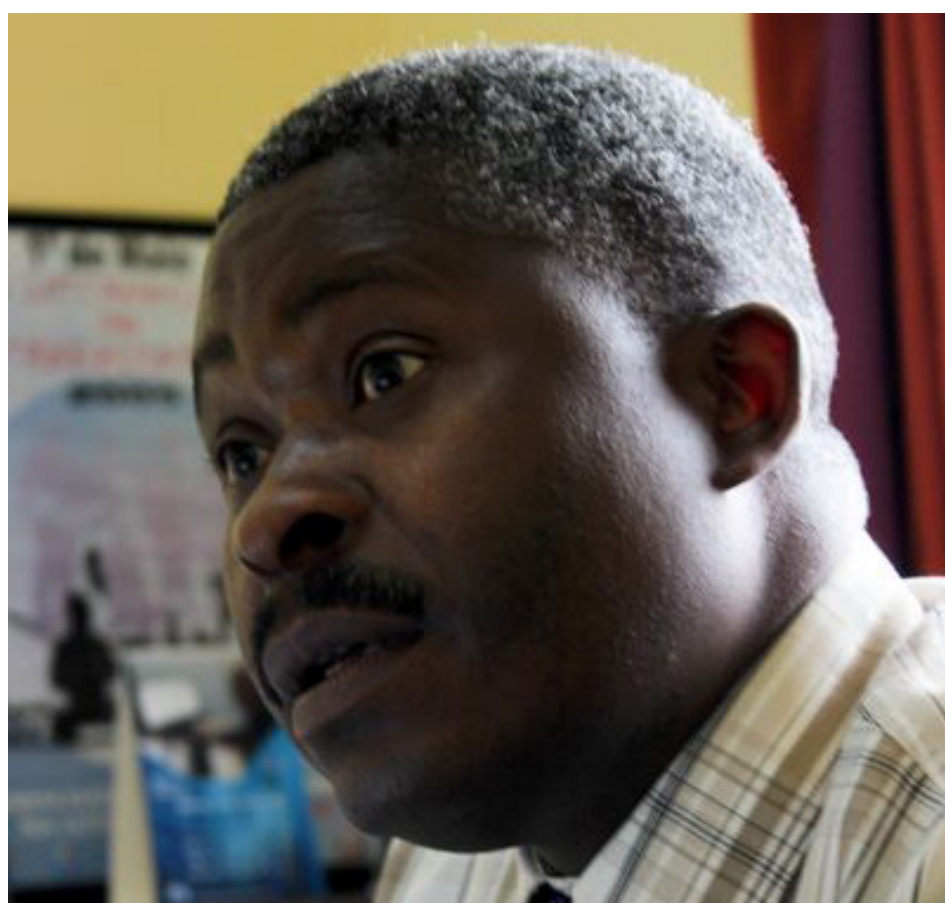
- Florêncio Quetane, Chefe do Gabinete do Secretário-Geral da Organização dos Trabalhadores de Moçambique – Central Sindical (OTM-CS) explica a posição dos sindicatos

Folha Empresarial (FE): Os sindicatos têm estado a cobrar pela emissão de diversos pareceres laborais, como é o caso de parecer para contratação de mão-de-obra estrangeira. Qual é a justificação legal destas cobranças?

Florêncio Quetane (FQ): Primeiro, dizer que esta é uma central sindical e, como tal, aglutina sindicatos filiados a ela por livre e espontânea vontade. Portanto, estamos em altura de dar um esclarecimento em torno deste assunto. Assim, devo dizer que esta é uma actividade legal. Não há nada de ilegal nestas cobranças por razões que vou explicar mais adiante.

Como disse, a filiação de um trabalhador num sindicato é por sua livre e espontânea vontade. Quer dizer que esse sindicato só vai servir os interesses do seu membro. Aquele que não é membro do sindicato, no dia que pretender algum serviço do sindicato, vai ter que pagar pelo serviço prestado. Aqui começa a primeira cobrança. Depois cada sindicato tem os seus esquemas definidos em normas próprias para litígios, contratação de estrangeiros...ou outros pareceres. Os valores cobrados são diferentes.

A lógica é que se ele não quer ser cobrado pelos sindicatos (não sendo só-



cio), vai ser cobrado pelos advogados. Então, é justo os sindicatos cobrarem pela prestação de serviço a essa entidade que a si não está filiada. Portanto, é tudo lícito.

FE: Será que, ao se tornarem dependentes dos pagamentos de entidades empresariais, os sindicatos não correm o risco de perderem a imparcialidade?

FQ: Pelo contrário, o que existe é uma espécie de pressão da nossa parte para que se respeite a lei. Uma empresa em Moçambique não pode trabalhar sem uma entidade sindical. As leis de trabalho não aceitam isso. Porque um empregador não se pode relacionar com todos os trabalhadores, a título individual. Ou seja, cada trabalhador tem o seu salário porque negociou assim. Quem negocia é o grupo com a entidade patronal, através do seu representante. A relação tem que ser colectiva e, sendo colectiva, deve existir alguém que represente os trabalhadores. Agora, se há impedimento, isso cheira a má fé da entidade empregadora. Isso cheira a aldrabice. O que temos que pensar é que é uma espécie de pressão. Até porque não é uma pressão nossa. É que o sindicato não pode desenvolver um trabalho de graça - esse é um aspecto. Outro aspecto é que estaríamos a entrar em choque com o sistema. O capitalismo não aceita que as coisas sejam feitas de graça. Este país está a desenvolver a economia de mercado e, logo não há nada de graça.

Associação de Comércio, Indústria e Serviços

Calendário Fiscal – Novembro de 2015

Até ao dia 10	Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior
Até ao dia 20	Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro
Até ao último dia do mês	Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro
Até ao dia 20	Pagamento da 3ª Prestação do Pagamento por Conta do IRPS, 2ª Categoria nº 1 art. 33 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril

ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

Novos membros – Outubro

LOGO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DA EMPRESA	CONTACTO – E-MAIL	REPRESENTANTE
	BAOBAB Construções, Lda.	A BAOBAB Construções presta os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> • Locação de Instalações Industriais. • Desenvolvimento de lugares Industriais Personalizados. • Construção de Armazéns • Fornecimento de Agua aos Locais. • Aluguer de Equipamentos de Construção 	+258 21 48 77 Samuel.manhique@mozafleet.com	Jacques Du Preez
	Green Transport and Logistics, Lda.	A Green Transport and Logistics, é uma empresa que oferece os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> • Materiais a granel de manobra com caminhões basculantes. • Transporte local e internacional. • Equipamentos e peças de aquisição na África do Sul e internacionalmente 	+258 23 357067 arlindo@gtl.co.mz	Arlindo Machava
	Pemba Energy City, Lda.	A Pemba Energy City presta os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> • Actividades de programação informática. • Consultoria e programação informática. • Gestão e exploração de equipamentos informáticos. • Consultoria científica, técnicas e similares em suporte de gás e petróleo. • Hotelaria e turismo e aluguer de veículos automóveis 	+258 842 601 019 benedicta.schall@petronor-group.com	Louis Du Toit

ACIS

Legislação recentemente publicada Outubro de 2015

Lei nº 6/2015 de 6 de Outubro de 2015

→ Cria o Sistema de Informação de Crédito de Gestão Privada

→ Altera e republica a Lei nº 14/2014, de 14 de Agosto, que aprova a Lei da Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo

→ Aprova o Regulamento Interno do Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social

Acórdão nº 6/CC/2015 de 9 de Setembro de 2015

→ Concernente à inconstitucionalidade e ilegalidade da norma do nº 2 do artigo 187 do Regulamento do EGFAE, e do nº 5 do artigo 12 do REPFAE, aprovado pelo Decreto nº 27/2010, de 12 de Agosto

Lei nº 7/2015 de 6 de Outubro de 2015
 → Altera e republica a Lei nº 24/2013, de 1 de Novembro, que aprova a Lei Orgânica da Jurisdição Administrativa

Resolução nº 21/2015 de 22 de Setembro de 2015
 → Cria a função genérica de Secretário Executivo de Secretariado e aprova o respectivo qualificador profissional

Deliberação nº 4/CC/2015 de 14 de Setembro de 2015

→ Aprova o Regulamento da Biblioteca do Conselho Constitucional

Lei nº 8/2015 de 6 de Outubro de 2015

Diploma Ministerial nº 94/2015 de 9 de Outubro de 2015

FICHA TÉCNICA

Propriedade: ACIS - Sede - Avenida Poder Popular nº 264, Prédio AMI, Beira - Moçambique - Tel: +258 23325997 - Fax: +258 21019527
 Sucursal: Av. da Marginal, parcela 141C, Edifício da Goba Alliance Seguros, Maputo Tel: +258 21244326 - Fax: +258 21494785
Coordenação e Redacção: Comtexto, Lda
Layout e Maquetização: Gráfica Lizo Design
Fotografias: Life style, El
Periodicidade: Mensal